

RESOLUÇÃO Nº 079/2021/CONSUN**Cancelar a aplicação da Avaliação Integradora 2021/2.**

CONSIDERANDO, a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020 ;

O Presidente do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento e de acordo com Reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar a aplicação da Avaliação Integradora 2021/2 a todos os alunos dos cursos de graduação do Centro Universitário Avantis, tanto na sede quanto no campus.

Art.2º A nota semestral referentes a 2021/2 deverá ser composta pela média entre a Nota Parcial 1 e Nota Parcial 2 do Estudante.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação..

Balneário Camboriú, 13 de agosto de 2021.

Dr. André Gobbo

Presidente do Conselho Universitário